

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

---

**GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 2.806, DE 6 DE SETEMBRO DE 2004**

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto no 3.860, de 09 de julho de 2001, alterado pelo Decreto no 3.908, de 04 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho no 1.429/2004, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.003592/2003-78, Registro SAPIEnS nº 20031002019, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Engenharia de Produção, bacharelado, com 50 (cinquenta) vagas totais anuais, no turno noturno, a ser ministrado pela Faculdade Horizontina, na Rua Buricá, nº 725, Centro, na cidade de Horizontina, no Estado do Rio Grande do Sul, mantida pela Instituição Sinodal de Assistência, Educação e Cultura, com sede na cidade de São Leopoldo, no Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**TARSO GENRO**